

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 18/3/2021

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF, CEP:
70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3. VISITA AO LOCAL	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. DO VALOR MÁXIMO	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
12. DA NEGOCIAÇÃO	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
14. DA HABILITAÇÃO	12
15. DO JULGAMENTO	15
16. DO RECURSO	16
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	17
19. DAS SANÇÕES	17
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL	27
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	28
ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	30
APÊNDICE “A” DO ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.....	42
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021– FHE

TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 5/11/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 18/3/2021**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de roçada e limpeza em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, **com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com o local de execução dos trabalhos**, conforme o disposto abaixo e de acordo com o Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

ITEM	LOCALIZAÇÃO/ÁREA	CIDADE
1.	Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, com área de 572,90m².	Rio de Janeiro/RJ

1.2. O terreno deverá ser totalmente roçado e a massa verde resultante deverá ser retirada e descartada em local apropriado, em consonância com as leis e normas estaduais vigentes, sendo absolutamente proibida sua queima.

1.3. Os entulhos que, porventura, se encontrem nos terrenos também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.

1.4. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

1.5. A carga horária deverá ser ajustada pela contratada, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para manutenção do terreno, faz-se necessário que os serviços sejam executados por quadrimestre, ou seja, uma vez a cada 4 (quatro) meses.
- 2.2. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da FHE, ser prorrogado, com a anuência das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que exista a adequabilidade das condições e dos preços.
- 2.3. Quando da assinatura do contrato, será expedida a correspondente Ordem de Serviço pela Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, onde ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços e o prazo máximo de término.
- 2.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. VISITA AO LOCAL

- 3.1. A visita técnica ao local dos serviços deverá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 96500-1963, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 17h, por intermédio do engenheiro Eduardo Ruffo Monteiro, devendo ser observadas as determinações a seguir.
- 3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 3.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 469.819.990011020001 – Serviço de Limpeza - Estoque de Imóveis, Centro de Custo: GEOPI.

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo para a realização dos serviços, considerando o período de 12 (doze) meses, conforme quadro a seguir é de:

Item	Localidade	Periodicidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, com área de 572,90m².	3 vezes	2.666,67	8.000,00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, às microempresa e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

6.2. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.5. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.6. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.9.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

- 6.9.2. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.9.3. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- 6.9.4. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;
- 6.9.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.9.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;
- 6.9.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 6.9.8. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 6.9.9. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 6.9.10. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
- 6.9.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- 6.9.11. empresas associadas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, observando o seguinte:
 - 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 14 da Habilitação do presente edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor anual**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. O envio da proposta de preço conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.9. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.10. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do fornecimento e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

8.5.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

9.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19.3. deste edital.

11.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de análise das propostas, o pregoeiro excluirá, justificadamente, lance cujo valor esteja acima do valor unitário máximo por item.

11.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

12.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

13.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

13.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

13.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

13.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

13.2.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice I, do Anexo III.

13.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 5.1 deste edital.

13.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.4.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, expressão “verba” ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

13.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

13.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

13.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida.

14.3. As licitantes, que não possuírem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

14.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

14.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

14.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

14.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

14.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

14.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.4.3. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993);

14.4.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

14.4.3.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.4.4. Declaração de vistoria ao local, conforme o modelo do Anexo II.

14.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

14.8. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.8.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

14.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

14.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

14.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

14.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

15. DO JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor anual e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

15.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

16.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

18.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

18.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

18.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

18.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

18.6. As penalidades dispostas no item 18.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

19.1.4. não manter a proposta;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666, de 1993, bem como apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa de:

19.3.2.1. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

19.3.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

19.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.5. As sanções previstas no item “19” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

19.6. As penalidades previstas nos subitens 19.3.3 e 19.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

19.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, a licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 19.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

19.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

19.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- 19.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 19.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 19.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 19.8. As sanções indicadas no item 19.3 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do gov.br/compras, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>.
- 21.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.
- 21.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 21.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

21.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/> e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000).

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 540/2021 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de declaração de visita ao local;
- III – Modelo de proposta de preço;
- IV – Modelo de instrumento contratual; e
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 4 de março de 2021.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos **serviços eventuais** de roçada e limpeza em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE) no Rio de Janeiro/RJ com disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos, realizados por demandas, de acordo com as necessidades da FHE.

1.1.1. Local do serviço

1.1.1.1. Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Roçagens e limpezas **eventuais** do terreno, **com área aproximada de 572,90m²**, incluindo a remoção das massas verde e de entulhos que, por ventura, se encontrem no terreno.

2.1.1. A limpeza deverá contemplar toda a área interna do terreno e também a parte externa frontal dos imóveis, até o limite do meio fio.

2.1.2. A Contratada deverá executar os serviços eventuais, sempre que solicitados pela FHE que emitirá a Ordem de Serviço com antecedência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Limpeza do terreno, a fim de manter e conservar o patrimônio, deixando-o livre de insetos, acúmulo de água e a salvo, inclusive, de reclamações de lindeiros e de notificações de órgãos públicos fiscalizadores.

4. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Estima-se para prestação dos serviços eventuais a execução de 03 (três) limpezas e roçadas anuais, realizadas uma vez a cada 4 (quatro) meses, ou seja, por quadrimestre.

4.2. Os serviços eventuais serão realizados apenas quando anteceditos de solicitação expressa, por meio da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor Técnico do Contrato, com a data definida para início da execução dos serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. O terreno deverá ser totalmente roçado e a massa verde resultante deverá ser retirada e descartada em local apropriado, em consonância com as leis e normas estaduais vigentes, sendo absolutamente proibida sua queima;

5.2. Os entulhos que, por ventura, se encontrem no terreno também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos;

5.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e a carga horária deverá ser ajustada pela contratada, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as condições a serem estabelecidas no instrumento contratual;

6.2. A correspondente Ordem de Serviço, será expedida pelo Gestor Técnico do Contrato, com a data definida para o seu início, e

6.3. **O prazo para a execução dos serviços, contados a partir da data de início definida na respectiva Ordem de Serviço será de 15 (quinze) dias corridos.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. executar os serviços objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido;

7.1.2. cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a FHE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

7.1.3. apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;

7.1.4. disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;

7.1.5. preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;

7.1.6. responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a FHE em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a FHE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com este, e

7.1.7. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela FHE em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a:

- 8.1.1. relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.1.2. notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;
- 8.1.3. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada, e
- 8.1.4. proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

9. PENALIDADE

9.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer Cláusula contratual ou no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 9.1.1. Notificação, e
- 9.1.2. Multa proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021.

10. VISTORIA DO TERRENO

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria no local de execução do serviço, por interessado devidamente identificado, mediante agendamento prévio de dois dias úteis, com o Coronel Eduardo Ruffo Monteiro, pelo telefone (21) 96500-1963, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela FHE, por intermédio de preposto, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.2. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 11.3. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;
- 11.5. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FHE;

11.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, e

11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

12.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021 e em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017;

12.3. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

12.3.1. Os indicadores são os descritos no Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021.

12.3.2. Os itens que compõem os indicadores constantes do Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021 não são exaustivos, devendo a Fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.

12.4. Os serviços serão avaliados após a conclusão de cada etapa individualmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato;

12.5. O fiscal do contrato acompanhará, a cada etapa, o cumprimento das atividades previstas a ser formalizada conforme os indicadores constantes do Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021;

12.6. A CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a formalização mencionada no subitem acima e terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR;

12.7. Apurado o número de ocorrências do IMR, será aplicada a faixa de ajuste no pagamento da fatura, de cada etapa, conforme Apêndice A do Anexo IV do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021, e

12.8. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato a ser celebrado com a CONTRADA.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI atestará a Nota Fiscal, após aceite dos serviços pelo Coronel Monteiro (GEREN) e informará à Gerência de Contratos – GECOC, eventuais ocorrências não solucionadas, para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: GEOPI

Conta orçamentária: Serviço de Limpeza – Estoque de Imóveis 469. 819990011020001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____[nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). ---
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de roçada e limpeza em terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços de roçagem e limpeza de terreno da Fundação Habitacional do Exército – FHE, abaixo elencado, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Item	Localidade	Periodicidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ	3 vezes		

I - Observações:

- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- Os serviços serão prestados por quadrimestre, ou seja, uma vez a cada 4 meses, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- Declaro que essa empresa atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual: _____
- Inscrição Municipal: _____
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____ - _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- Nome completo do preposto: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Nome completo da testemunha do contrato: _____
- CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE I DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real
- () Lucro Presumido - () *Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006 - ()
Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas
13.2.2.1 e 13.2.2.2. deste edital.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO**

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021 - FHE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ROÇADA E LIMPEZA EM TERRENO DE
PROPRIEDADE DA FHE E A _____.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 540/2021, de ____/____/2021 em conformidade com as Leis nº 10.520, de 2002, nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 10.024, de 2019 e Proposta Comercial da CONTRATADA, de ____/____/2021, parte integrante deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de roçada e limpeza em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, **com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com o local de execução dos trabalhos**, conforme o disposto abaixo e de acordo com o Termo de Referência, Anexos I do edital de Pregão Eletrônico nº 540/2021.

ITEM	LOCALIZAÇÃO/ÁREA	CIDADE
1.	Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, com área de 572,90m².	Rio de Janeiro/RJ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para manutenção do terreno, faz-se necessário que os serviços sejam executados por quadrimestre, ou seja, uma vez a cada 4 (quatro) meses.
- 2.2. A ordem de serviço será expedida pela CONTRATANTE, onde ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços e o prazo máximo de término.
- 2.3. O terreno deverá ser totalmente roçado e a massa verde resultante deverá ser retirada e descartada em local apropriado, em consonância com as leis e normas estaduais vigentes, sendo absolutamente proibida sua queima.
- 2.4. Os entulhos que, porventura, se encontrem nos terrenos também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 2.6. A carga horária deverá ser ajustada pela CONTRATADA, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.
- 2.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 2.8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).
- 3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEOPI. Conta contábil/orçamentária: 469.819.990011020001 – Serviço de Limpeza - Estoque de Imóveis
- 3.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor, conforme quadro a seguir, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal (NFe/DANFE), devidamente preenchida, no protocolo da Gerência de Compras e Contratos - GECOC, localizada na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF:

Item	Localidade	Periodicidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, com área de 572,90m ² , Rio de Janeiro/RJ.	3 vezes		

4.1.1. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser emitidas no mês da prestação dos serviços e preenchidas com os dados abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição municipal ou CF/DF:

End.:

Cidade:

CEP:

4.1.2. O recebimento das Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, no endereço eletrônico: pagamento.gecoc@fhe.org.br, e/ou físico da CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência de Compras e Contratos – GECOC.

4.1.3. deverá ser enviado, juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na nota fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

4.1.3.1. na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contando novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.1.4. nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

4.1.4.1. a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS ocorrerá conforme a legislação de cada município. Caso a CONTRATADA seja optante pelo simples, deverá informar a alíquota correspondente a faixa de tributação para a retenção do referido imposto.

4.1.5. não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

4.2. Por ocasião do pagamento das Notas Fiscais a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR		CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total	
1,2% (¹)	4,8%(²)	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%(¹)	9,45%(²)
INSS						
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. (³)						

Observações

1) Alíquota correspondente aos serviços com fornecimento de material. Necessário destacar na Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços e o valor correspondente ao material conforme permitido na legislação vigente.

2) Alíquota correspondente aos serviços sem o fornecimento de material.

3) Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

4.3. A liberação das Notas Fiscais (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao preenchimento correto, ao atesto pela fiscalização e a apresentação dos documentos previstos abaixo, podendo ensejar na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

- Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- As certidões das alíneas “a” a “d”. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

4.2. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

4.3. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo dos serviços, o valor pactuado no item 4.1 poderá ser reajustado anualmente e calculado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.2. A CONTRATADA, ao realizar a solicitação de reajuste, deverá encaminhar a memória de cálculo, com base no índice utilizado no item 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 6.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 6.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 6.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 6.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

- 7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 7.1.2. iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 7.1.3. disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 7.1.4. repor os equipamentos e utensílios que sofrerem desgastes ou quebras pelo uso, mantendo a disponibilidade do quantitativo necessário à execução dos serviços contratados;
- 7.1.5. apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 7.1.6. preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 7.1.7. respeitar e fazer com que seus empregados e demais contratados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva conforme a prestação do serviço;
- 7.1.8. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 7.1.9. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.10. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

- 7.1.11. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado com conduta inconveniente.
- 7.1.12. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.1.13. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação adequada ao exercício das funções contratadas, obedecendo as exigências de formação conforme manuais, leis, convenção coletiva de trabalho, e demais normativos vigentes, comprovando a formação específica da mão de obra oferecida a serem apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- 7.1.14. assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.
- 7.1.15. substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 7.1.16. alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e disciplina quando da execução de suas tarefas;
- 7.1.17. comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE;
- 7.1.18. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo no prazo assinalado pela CONTRATANTE as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.19. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;
- 7.1.20. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;
- 7.1.21. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.
- 7.1.22. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.23. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.24. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.1.25. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.26. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.27. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.28. manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, como exemplo: cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.29. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias despesas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.30. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;

7.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

7.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408, do Código Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

- 8.1.2. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 8.1.3. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- 8.1.5. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.1.6. exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- 8.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.8. fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
 - 9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
 - 9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - 9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - 9.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 10.1. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que

passar a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.2. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.2.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.2.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.5. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.6. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.7. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 20____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO DO CONTRATO

12.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

13.1.2.1. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

13.1.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato.

13.1.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

13.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.2. As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente do valor devidos à CONTRATADA.

13.5. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

13.6. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço – IMR, com o objetivo de medir a qualidade da prestação de serviço de roçada e limpeza em terrenos pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

15.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

15.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

15.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

16.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital, a Proposta Comercial de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

17.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

APÊNDICE “A” DO ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.0. DA DEFINIÇÃO

- a)** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- b)** Este anexo é parte indissociável do contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- c)** Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
- d)** Serão definidos graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As pontuações definidas não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste contrato.
- e)** O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 6 (seis) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

ITEM	INDICADOR
1.	Deixar de executar o serviço de roçada em parte do perímetro do terreno
2.	Deixar de retirar a massa verde resultante dos serviços de roçada
3.	Deixar de retirar o lixo ou entulhos depositados no terreno ou na parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio-fio
4.	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido.
5.	Deixar de executar determinação e notificação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.
6.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.

- f)** Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- g)** A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes deste ANEXO.
- h)** Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outros dias no caso de não atendimento da meta.
- i)** O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto até o 5º dia útil do mês subsequente para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

2.0. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- a)** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 6 (seis) indicadores, conforme *alínea “e”* do item 1.0. do apêndice “A” deste instrumento.
- b)** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Deixar de executar o serviço de roçada em parte do perímetro do terreno.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de executar o serviço de roçada em parte do perímetro do terreno
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver instrumento contratual.
INDICADOR 2 – Deixar de retirar a massa verde resultante dos serviços de roçada.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de retirar a massa verde resultante dos serviços de roçada
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver instrumento contratual.
INDICADOR 3 – Deixar de retirar o lixo ou entulhos depositados no terreno ou na parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio-fio.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de retirar o lixo ou entulhos depositados no terreno ou na parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio-fio
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver instrumento contratual.
INDICADOR 4 – Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver instrumento contratual.
INDICADOR 5 – Deixar de executar determinação e notificação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de executar determinação e notificação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver instrumento contratual.
INDICADOR 6 – Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver instrumento contratual.

3.0. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 0 a 1 ocorrência	100% do valor previsto	1,00
De 2 a 3 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
De 4 a 5 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
a existência de 6 ou mais ocorrências	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

b) A avaliação de 6 ou mais ocorrências por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4.0. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
Deixar de executar o serviço de roçada em parte do perímetro do terreno	
Deixar de retirar a massa verde resultante dos serviços de roçada	
Deixar de retirar o lixo ou entulhos depositados no terreno ou na parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio-fio	
Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido.	
Deixar de executar determinação e notificação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	
Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	EVENTO
8/3/2021	Publicação do edital do DOU
8/3/2021	Inserção de propostas no GOV.BR/COMPRAS
18/3/2021	Realização do pregão
23/3/2021	Adjudicação e Homologação
26/3/2021	Emissão do instrumento contratual